*autarquicas



ELEIÇÕES PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS/2009

MATERIAIS DE APOIO

DECLARAÇÕES | COMPROMISSO | FAQ'S



ELEIÇÕES PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS/2009

DECLARAÇÃO CANDIDATO ESTRANGEIRO

[Nome candidate	@]					,
declara sob comp	romisso de	e honra, nos te	rmos do n.º	I do arti	go 24° da Lei E	leitoral das Autarquias
Locais (Lei C	Orgânica	1/2001, 14	Agosto),	que é	$cidadão(\tilde{a})$	de nacionalidade
				, reside	ente habitualme	nte no território
português em						,
Freguesia de		, C	oncelho de			, tendo tido
última residência r	o Estado de	e origem em				
					, mais d	eclarando que
nao se encontra	privado da	capacidade ele	eitoral passiv	a no seu	Estado de orig	em.
		,	de		de 20	09
O(A) Declarante						
[Assinatura]						

[Esta declaração formal destina-se a ser apresentada por candidato/a estrangeiro/a, conjuntamente com a declaração de aceitação de candidatura e da certidao de inscrição no recenseamento eleitoral português. No caso de candidato estrangeiro que não seja nacional de Estado membro da União Europeia, deve ser apresentada autorização de residência que comprove a residência em Portugal pelo período de tempo mínimo legalmente previsto.]



ELEIÇÕES PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS/2009

DECLARAÇÃO

(NOME CANDIDAT@)		, com
a idade de	anos, portador(a) do Bilhete de	Identidade/Cartão de Cidadão n.º
	, passado pelo Arquivo de Identificação	o de,
em//	, filho(a) de	
		e de
		, com
a profissão de		, natural da freguesia
de	, concelho de	, distrito
de	, residente em	
	, com o contacto telefónico	e por
correio electrónico _	@	, aceita ser candidato(a)
na Lista do Bloco de E	squerda à (órgão autárquico)	de (MUNICÍPIO
OU FREGUESIA)	nas Eleições p	para as Autarquias Locais de 2009,
mais declarando, sob	compromisso de honra, que não está	abrangido(a) por qualquer causa o
inelegibilidade nem fig	gura em mais de uma lista de candidatos	para o mesmo órgão e concorda co
a designação do Mano	datário indicado na referida lista.	
	, de	de 2009
O(A) Declarante		
. ,		
	.O)	
(AROUIVO DE IDENTIFICAÇÃO		



ELEIÇÕES PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS/2009

Ex.mo(a) Senhor(a)

Presidente da Comissão Recenseadora de

O Bloco de Esquerda vem por este meio requerer uma Certidão de capacidade eleitoral activa

passado pelo Arquivo d	le Identificação de, em/
com a profissão de	
da Freguesia de	, Concelho de
Distrito de	, residente em
	, recenseado(a) na
	, com o n.º de eleitor
Eleições Autárquicas de	se à instrução do processo de candidatura do Bloco de Esqu 2009. , de de 2009
Eleições Autárquicas de	2009 de de 2009
Eleições Autárquicas de	2009 de de 2009
Eleições Autárquicas de Pl' O(A) Representante	2009 de de 2009
Eleições Autárquicas de Pl' O(A) Representante Certifica-se que	2009
Eleições Autárquicas de Pl' O(A) Representante Certifica-se que se encontra inscrito(a)	2009



COMPROMISSO DOS CANDIDATOS/AS AUTÁRQUICOS/2009 NAS LISTAS DO BLOCO DE ESQUERDA

- I. O primeiro compromisso a que os candidatos/as autárquicos do Bloco estão vinculados é com os respectivos programas eleitorais, que deverão articular o combate às políticas liberais do Governo com as razões e as propostas que configuram a alternativa de esquerda para os municípios e freguesias onde se candidatam. Deste modo, os eleitos/as do Bloco, nomeadamente no exercício de funções executivas, têm a obrigação expressa de garantir a autonomia política da sua representação (total liberdade de voto) e de assegurarem a defesa dos respectivos programas eleitorais.
- 2. Os eleitos/as nas listas do Bloco comprometem-se:
- a) A exercer um mandato em luta pelo rigor, transparência e participação cidadã em todos os âmbitos da vida autárquica;
- b) A denunciar e combater activamente a corrupção e o clientelismo nas autarquias;
- c) A defender intransigentemente o interesse público em todas as deliberações e no debate político em geral;
- d) A lutar pela propriedade pública da água e energia;
- e) A levantar a centralidade dos princípios da sustentabilidade social e ambiental, a combater todo o tipo de desigualdades, de descriminações e de injustiças, a predação do território e o favorecimento da especulação fundiária e imobiliária;
- 3. Os eleitos/as nas listas do Bloco rejeitarão qualquer acordo pós-eleitoral com a direita e não contribuirão para a viabilização de maiorias que incluam a direita, bem como partidos que promovam políticas anti-sociais, privatizações e/ou a eliminação de serviços públicos e que, de algum modo, tenham estado associados a situações de clientelismo ou corrupção.
- 4. Os eleitos/as pelo Bloco, quando em minoria, só aceitarão responsabilidades em executivos locais se for garantida total autonomia política para lutarem pela aplicação dos respectivos programas eleitorais, com uma conjugação de forças representativa e sem promover exclusões na esquerda.
- 5. Os eleitos/as nas listas do BE avaliam a todo o tempo, em conjunto com as respectivas coordenadoras concelhias, qualquer decisão sobre participação em executivos municipais ou de freguesia, ficando essa deliberação sujeita a ratificação das Coordenadoras Distritais e da Mesa Nacional.

	de	 de 2009
2)		



PERGUNTAS MAIS FREQUENTES

Qual o prazo para entrega das listas?

De acordo com a lei eleitoral (http://www.cne.pt/dl/legis_leoal_2005.pdf), as eleições terão lugar entre os dias 22 de Setembro e 14 de Outubro de 2009. As listas terão de ser entregues no Tribunal da comarca até ao 55° dia anterior ao do acto eleitoral.

Quantos candidatos/as teremos de apresentar?

O número de candidatos/as que compõem cada lista corresponde aos seguintes critérios:

Câmara Municipal

17 - em Lisboa

13 - no Porto

II - nos concelhos com 100 mil ou mais eleitores

9 - nos concelhos com mais de 50 mil e menos de 100 mil eleitores

7 – nos concelhos com mais de 10 mil e até 50 mil eleitores

5 – nos concelhos com 10 mil ou menos eleitores

Assembleia Municipal

O número de candidatos tem de ser superior ao número de freguesias do concelho (+1) e não pode ser inferior ao triplo do número de candidatos à câmara municipal.

Assembleia de Freguesia

19 – nas freguesias com mais de 20 mil eleitores

13 – nas freguesias com mais de 5 mil e até 20 mil eleitores

9 – nas freguesias com mais de mil e até 5 mil eleitores

7 – nas freguesias com mais de 150 e até mil eleitores

Nas freguesias com mais de 30 mil eleitores, terá de acrescer aos 19 candidatos mais um candidato por cada 10 mil eleitores (se o resultado for número par, soma-se mais um candidato).

Nas freguesias com menos de 150 eleitores, a assembleia de freguesia é substituída pelo plenário de cidadãos eleitores. Todas as listas devem ter um número mínimo de suplentes igual a 1/3 dos efectivos e um máximo igual ao número de efectivos.

Em que consiste o cumprimento da lei da paridade?

A lei da paridade (http://www.cne.pt/dl/legis_paridade_3_2006.pdf) impõe que (sob pena de uma redução na subvenção para a campanha que pode chegar a 80%) não pode haver mais do que dois candidatos do mesmo sexo colocados consecutivamente na ordenação da lista. Tem de haver uma representação mínima de 33,33% de cada um dos sexos nas listas, com excepções para freguesias com 750 ou menos eleitores e para municípios com um número de eleitores igual ou inferior a 7500. O Bloco, por razões políticas, não deverá autorizar a entrega de listas que não cumpram a paridade.

E se faltar alguma coisa no processo de candidatura?

Deve ser entregue mesmo assim. O juiz, no prazo de 5 dias, notificará o Mandatário para suprir as irregularidades. A candidatura tem 3 dias, após a notificação, para resolver os problemas apontados pelo juiz.

Pode haver rejeição da candidatura?

Pode, no caso de não serem supridas as irregularidades, no prazo legal.

É obrigatório apresentar 1/3 de suplentes?

A lei estabelece esse mínimo. No entanto, o Tribunal Constitucional tem admitido que a falta de candidatos suplentes não é motivo de rejeição da lista, desde que estejam ou venham a ser indicados efectivos suficientes (Acórdão 698/93,

PERGUNTAS MAIS FREQUENTES



DR II Série nº 16 de 20/01/94). De facto, esta tem sido a prática nos diversos Tribunais em eleições autárquicas anteriores.

Ainda sobre esta questão, o que a lei diz é que a lista será definitivamente rejeitada se "por falta de candidatos suplentes, não for possível perfazer o número legal dos efectivos" (no caso de o juiz rejeitar algum candidato efectivo).

Um cidadão/ã pode ser candidato em vários órgãos?

Pode ser candidato aos 3 órgãos (CM, AM e AF), desde que no mesmo município e pelo mesmo partido.

Se for candidato por uma "lista de cidadãos" na Assembleia de Freguesia, pode ser candidato pelo Bloco à Câmara ou Assembleia Municipal?

Não pode, pela razão anteriormente referida.

Delegado e Mandatário são a "mesma coisa"?

Não são a "mesma coisa", apesar de poderem coincidir na mesma pessoa. São entidades diferentes, com funções também diversas.

Para que servem, então?

O Delegado é o representante dos proponentes da candidatura, neste caso do Bloco de Esquerda. Tem de estar credenciado pela Mesa Nacional para assinar as listas nominais da candidatura e o requerimento ao juiz a solicitar a aceitação das listas. Deve proceder à entrega do processo de candidatura no Tribunal.

O Mandatário é o responsável pela candidatura, imediatamente após a entrega do processo no juiz.

O que é preciso para se ser Mandatário?

Ser cidadão/ã eleitor do município onde vai ser mandatário, apresentar uma certidão de eleitor comprovativa desse facto e indicar uma morada de contacto na sede do município, mesmo que não resida na sede do município. O mandatário deve ser mencionado na lista de candidatura a apresentar no tribunal.

O Mandatário pode ser candidato?

Pode ser candidato, mas não tem de o ser.

Que documentos obrigatórios fazem parte do processo de candidatura?

Os seguintes:

Uma credencial da Mesa Nacional a indicar o Delegado;

Uma certidão do Tribunal Constitucional a confirmar o registo do Bloco de Esquerda como partido;

Um requerimento ao juiz, assinado pelo Delegado do partido, a solicitar a apresentação das lista (um requerimento serve para as candidaturas aos diversos órgãos, desde que entregues no mesmo juiz);

Uma lista nominal com todos os candidatos (efectivos e suplentes) e com indicação do mandatário, assinada pelo Delegado (Pl' A Mesa Nacional) e rubricada pelo mesmo em todas as folhas;

Declarações de aceitação de candidatura de todos os candidatos;

Declaração específica para os candidatos estrangeiros;

Certidões de eleitor de todos os candidatos;

Certidão de eleitor do Mandatário;

Lista com os candidatos considerados "Independentes", assinada pelo Delegado (esta qualidade pode ser assinalada na própria lista nominal, junto da identificação do candidato).

Se um cidadão for candidato a mais do que um órgão precisa de mais do que uma certidão de eleitor?

Não precisa, desde que os processos sejam entregues no mesmo juiz. Recomenda-se que se junte fotocópia da certidão de eleitor e se indique em que processo se encontra o original.